



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais
Telefone: (34) 3321-2233
www.ipmca.mg.gov.br
CNPJ: 04.560.604/0001-43
Administração 2018/2023

PORTARIA Nº. 028/2019

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas - IPMCA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, §2º, IV e VII, da Lei Municipal nº 1.659 de 06 de junho de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 1.659 de 06 de junho de 2005 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **ROMES BORGES DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 255.XXX.XXX-X9, matrícula 2XX, no cargo efetivo de Técnico Superior de Serviços Públicos IV, Nível 16, Grau 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão Pessoal, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas, 11 de outubro de 2019.


Lindomar Freitas de Sousa
Presidente do IPMCA